

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

**01. PREÂMBULO**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo **Menor preço total por Lote**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 25 de março de 2022, às 14h00min, conforme objeto abaixo discriminado e anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**02. OBJETO**

Contratação de link de internet fibra ótica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**02.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo de Declaração Firmando o cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV- Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Credenciamento;

ANEXO VI- Declaração de Não Parentesco

ANEXO VII – Modelo da proposta de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

**03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**03.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**03.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela Nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **04. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**04.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**04.2.** As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

#### **05. IMPUGNAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**05.1.** Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

**05.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art.9º da Lei n.8.666/93;
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

**05.3.** A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### **06. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

**06.1.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, na Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste no periódico oficial e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário site [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**06.2.** Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **ITEM Nº. 07** do presente edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

**06.2.1.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração, na qual a publicidade se dará na forma da lei complementar 8.666/93.

**06.2.2.** É dever do representante de zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço

## 07 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

### 07.1. DO CREDENCIAMENTO

I) A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 14h00min do dia 25 de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

II) Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE):

a) <b>Documento de identificação, com foto;</b> (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada)
b) <b>Contrato Social ou Estatuto Social</b> da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no <b>Contrato Social ou Estatuto</b> estejam expressos os devidos poderes.
c) <b>Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública,</b> em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
d) <b>Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,</b> conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
e) <b>Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da <b>Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante,</b> nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

III). O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

IV). Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

V). Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

### 7.2 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

I). No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**1) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**

## **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

### **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **2) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022**

#### **PREGAO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

#### **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**

#### **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

II). Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **08. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**08.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir, conforme modelo constante no anexo VII e especificações abaixo:

**08.1.1. A proposta de preços** deverá ser apresentada **de forma impressa**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

**08.1.2. Razão social completa e CNPJ** da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.

**08.1.3. Descrição geral do serviço a ser executado, de acordo com as especificações do Anexo I- Termo de referência, indicando o prestador do serviço;** o valor total no lote e total em algarismo, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional.

**08.1.3.1.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

**08.1.4.** Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**08.2. Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**08.3. O Pregoeiro** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **09- HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº 02**

**09.1.** No envelope nº 02 - documentação, deverá constar os seguintes documentos:

<b>9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>9.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;</b>
<b>9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>9.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;</b>
<b>9.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;</b>
<b>9.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo II, do presente edital);</b>
<b>9.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);</b>
<b>9.1.10. Declaração de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital);</b>
<b>9.1.11. Licença da ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estando em nome da participante;</b>
<b>9.1.12. Certidão de Registro e Negativa do CREA ou CFT para execução de projetos de rede.</b>

**9.2. Os documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**9.3.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.

**9.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**9.5.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**9.6.** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lembrando que a empresa que se declarar como Microempresa só terá direito ao benefício da Lei Complementar nº 123/06, se apresentar a Negativa vencida juntamente com a Documentação de Habilitação, caso a mesma não for apresentada perde o direito ao prazo para regularização)**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**10.01.** Aberta a sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento ao item **07** do edital, entregarão os envelopes nº. 01 e 02.

**10.2.** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**10.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente á de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o Maximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do numero de licitantes.

**10.4 –** No curso da sessão pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ambas serão consideradas para fins de encerramento da etapa de lances e averiguação da ordem classificatória.

**10.5 –** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada á oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.6 –** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.7** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas validas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o ultimo preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.8.** Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.8.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas proponentes, que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada.

**10.8.2.** Para efeito do disposto no item 08.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05(cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 08.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 08.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não contratação nos termos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) o disposto neste item (08.1) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.8.3.** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 08.1), será utilizado como critério de desempate o sorteio publico.

**10.9.** No caso de haver somente um licitante na sessão publica ou interessado em um determinado item do objeto, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

**10.10.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá á abertura de seu envelope nº 02-DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a comissão de licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 02(dois) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, á critério da comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a comissão designará data para nova sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

**10.10.1.1.** Em constatando a comissão de licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o ministério público e propor processo administrativo visando a declaração de idoneidade da empresa. (tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

**10.10.1.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, deverão apresentar no prazo previsto no item 9.6 a documentação regularizada a não-regularização e apresentação desta, implicara decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art.43 da LC 123/2006).

**10.11.** Em caso de o licitante desatender ás exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**10.12.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declara o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade ás licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importara na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da sessão publica a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o termino do prazo do recorrente , proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do termino da sessão publica caracterizar-se-á como renuncia ao direito de recorrer.

**10.13.** Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da analise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiantamento da sessão publica, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão publica do pregão presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivas para apresentarem as contrarrazões, que começara a correr do termino do prazo da recorrente.

**11.2.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressuposto de admissibilidade dos recursos.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo á autoridade competente para a homologação.



**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame á licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste- Paraná e protocolados no setor de protocolos situado no centro administrativo municipal ou encaminhados por e-mail para [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

## **12- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS**

**12.1.** Os serviços de instalação, configuração de todos os equipamentos, e de total funcionamento dos links, bem como a manutenção corretiva e preventiva da rede interna de internet de todos os departamentos deverão ser prestados durante 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

**12.2.** Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do licitante, através de fibra óptica e com uma redundância utilizando tecnologia *wireless*;

**12.3.** A contratada deverá ser responsável pela instalação da fibra óptica e do wireless para redundância até o rack de cabeamento no data center do Município, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para o Município;

**12.4.** As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento, correrão por conta da contratada.

## **13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

### **13.1. Da forma de pagamento**

**13.1.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

**13.1.2.** Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários;

**13.1.3.** O município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente de quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

**13.1.4.** Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

### **13.2. Do reajuste**

**13.2.1.** O contrato só poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo para cálculo do reajuste ou outro índice que venha a substituir mediante acordo entre as partes contratantes.

## **14- RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes do Anexo I, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.

## **15- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para a homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**15.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Prefeito Municipal que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **16. DO VENCEDOR DO CERTAME**

### **16.1. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**

**16.1.1.** O VENCEDOR responsabiliza-se e prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme item 12 e termo de referencia deste edital.

**16.1.2.** O VENCEDOR deverá cumprir com todas as exigências do Município de Nova Esperança do Sudoeste, de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas.

**16.1.3.** O VENCEDOR deverá disponibilizar, a quantidade de MB de link dedicado com garantia de 100% (cem por cento) de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pelo município;

**16.1.4.** O VENCEDOR deverá garantir a velocidade de transmissão de banda, em 100% (cem por cento) da capacidade contratada;

**16.1.5.** O VENCEDOR obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 98% (noventa e oito por cento) do mês;

**16.1.6.** O VENCEDOR é obrigado a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas);

**16.1.7.** O VENCEDOR deverá disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

**16.1.8.** O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionadas ao serviço;

**16.1.9.** O VENCEDOR obriga-se a disponibilizar os serviços de conexão de acesso á internet, 24 em (vinte e quatro) horas e 07(sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;

**16.1.10.** O VENCEDOR, em caso de pane no sistema, por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, obriga-se a comunicar a Secretaria Municipal de Administração, quanto à indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão de retorno da normalidade dos serviços.

**16.1.11.** O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **16.2. SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:**

**16.2.1.** O VENCEDOR deverá possuir uma central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link.

**16.2.2.** O VENCEDOR deverá prestar atendimento por telefone, por pessoal especializado, para a solução de problemas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação;

**16.2.3.** O VENCEDOR, no caso de não solução do atendimento por telefone, deverá providenciar o deslocamento de técnicos, em um tempo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;

### **16.3. LINK DE INTERNET:**

**16.3.1.** O VENCEDOR responsabilizar-se-á:

- a) pelo fornecimento de link dedicado para internet (não compartilhado), com garantia dos 100% de mbps que será contratado com upload/download da mesma velocidade;
- b) pela instalação, no Município, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;
- c) o link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de mb contratado com 100% (cem por cento) de garantia de banda, com pelo menos 6 (seis) endereços IP públicos;
- d) em garantir latência máxima de 90(noventa) milissegundos;
- e) em prestar Garantia da Banda Contratada-QOS.

### **16.4. REDUNDÂNCIA DE LINK:**

**16.4.1.** O VENCEDOR deverá oferecer alta disponibilidade, instalando duas opções de link com tecnologias diferentes, uma diretamente na Prefeitura Municipal e outra ligando à sede do VENCEDOR ao backbone do provedor de Telecom;

**16.4.2.** O VENCEDOR será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica diretamente na Prefeitura;

**16.4.3.** O segundo link, caracterizado como secundário, deverá estar ligado com tecnologia sem fio que deverá ligar o provedor de Telecom com a sede do VENCEDOR, e também deverá estar ligado com solução sem fio à sede do VENCEDOR e à Prefeitura;

**16.4.4.** A redundância deverá ser de forma automática, os equipamentos responsáveis por fazer a redundância automática deverão ser de responsabilidade do VENCEDOR. Caso ocorra uma falha na comunicação do link principal, automaticamente deverá ser redirecionando os dados para a rede sem fio e quando o caminho principal ficar operante, automaticamente ele deverá ser utilizado novamente como meio principal de envio e recebimento de dados;

### **16.5. SUPORTE TÉCNICO:**

**16.5.1.** O suporte técnico presencial deverá ser realizado através de técnico capacitado, obedecendo aos seguintes níveis de serviços:

- a) Regime de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana;
- b) Tempo de Resposta para:
  - I- Produção Parada: 01(uma) hora;
  - II- Produção Impactada: 02(duas) horas;
- c) Tempo de Solução: Até 04 (quatro) horas, considerando substituição do equipamento e/ou seus componentes se necessário.

**16.5.2.** Deverá ser disponibilizado um telefone para que os funcionários do Município possam entrar em contato com a prestadora do serviço para a abertura de chamados técnicos e suporte técnico para configuração, manutenção e gerenciamento da solução.

### **16.6. VISTORIA TÉCNICA:**

**16.6.1.** É de responsabilidade da Licitante realizar vistoria técnica no Município, com o objetivo de garantir que a solução ofertada atenda todos os requisitos de ambiente e assim não ocorra nenhum tipo de dano ou impacto à sua produção.

## **17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**17.1.** O município ficará obrigado a:

- a) comunicar, através de seu responsável, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis ao VENCEDOR.
- b) efetuar o pagamento ao VENCEDOR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**18.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste edital.

**18.2.** O certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art.78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

**18.2.1.** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos itens licitados;
- b) a execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos itens licitados;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art.67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a entrega dos itens deste edital;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

**18.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**19.2.** Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distribuídos Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**20.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**20.1.2** - multas;

**20.1.3** - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

**20.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste- Pr., e com outros entes municipais;

**20.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**20.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**20.2** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

**20.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**20.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **20.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**20.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**20.5.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**20.5.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**20.5.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **21. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**21.1** - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**21.2** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**21.3** - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **22- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escritos e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**22.2.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**22.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 012/2013.

**22.5.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**22.6.** Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registradas na sede do centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**22.7.** Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**22.8.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**22.9.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**22.10.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**22.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.12.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de março de 2022.

**JAIME DA SILVA STANG**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIRCEU BONIN**  
PREGOEIRO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de link de internet fibra ótica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**Preço máximo: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra ótica totalizando 1GB. Conforme as especificações técnicas constantes no termo de referência do edital, sendo o fornecimento executado em 19 pontos/locais distintos.	MEN	12	7.500,00	90.000,00

### PONTOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET

PONTOS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	<b>Paço municipal</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 400MBPS/400MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
02	<b>Hospital</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 400MBPS/400MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless..	MEN	01
03	<b>PS RIO GAVIÃO</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
04	<b>PS KM 38</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet	MEN	01



	(Download/upload) 20MBPS/20MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.		
05	<b>Escola Visconde de Mauá</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
06	<b>UBS primavera</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 200MBPS/200MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
07	<b>Academia de saúde</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
08	<b>Departamento de esportes</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
09	<b>Departamento de Viação</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
10	<b>Biblioteca</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
11	<b>Conselho Tutelar</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
12	<b>Destacamento PM</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
13	<b>Escola Rio Gavião</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01

14	<b>Dep. De Agricultura e Educação</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
15	<b>CRAS</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 40MBPS/40MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
16	<b>CMEI</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 100MBPS/100MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
17	<b>Praça municipal</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 150MBPS/150MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
18	<b>Escola Barra Bonita</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 20MBPS/20MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01
19	<b>PS Barra Bonita</b> Serviço de internet fibra ótica velocidade internet (Download/upload) 20MBPS/20MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	MEN	01

### Descrição dos serviços:

#### 1. LINK DE INTERNET

1.1. A empresa deverá entregar a quantidade de MBPS de link dedicado com garantia de 100% de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pela prefeitura;

1.2. A contratada deverá dar suporte para toda a rede do Município, incluindo cabos de fibra ótica, antenas, torres e sistema de gestão, bem como a manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores de todos os departamentos do Município.

#### 2- LINK DE INTERNET;

2.1. O fornecimento de link dedicado para internet, não compartilhado, com garantia dos 100% de MBPS que será contratado com upload/download da mesma velocidade;

2.2. Deverá ser instalada no edifício do Município de Nova Esperança do Sudoeste, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário á comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;

2.3. O link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, “full” de MBPS contratado com 100% de garantia de banda, com pelo menos 6 (Seis) endereços IP públicos;

2.4. A contratada deverá garantir latência máxima de 90 milissegundos;

2.5. A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, se necessário, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;

2.6. Garantia de Banda Contratada- QOS.

### **3- REDUNDÂNCIA DE LINK:**

3.1. A empresa contratada deverá oferecer alta disponibilidade instalado duas opções de link com tecnologias diferentes que ligarão a empresa contrata ao Data Center do Município e também a sede da empresa contratada ao backbone dos provedores de Telecom;

3.2. A contratante será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica que ligará o prédio do Município com a sede da empresa contratada e obrigatoriamente a sede da empresa contratada deverá estar ligada com fibra óptica até o backbone do provedor de Telecom, não será permitida em hipótese alguma qualquer outra tecnologia que não seja fibra óptica para a conexão com a rede mundial de computadores (internet) no link principal;

3.3. O segundo link caracterizado como secundário deverá estar ligado com tecnologia sem fio que deverá ligar o provedor de Telecom com a sede da empresa contratada, a interligação do link secundários deverá ser feita com equipamentos de tecnologia, homologada e licenciada pela Anatel.

### **4. SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:**

4.1. A contratada deverá possuir um a central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link;

4.2. Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 1 hora;

4.3. No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 3 horas, após abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;

4.4. Em caso de pane no sistema por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, a empresa deverá comunicar a Diretoria de Tecnologia da Informação da indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão da normalidade dos serviços.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A empresa contratada deverá fazer toda a instalação dos cabos de fibra óptica do Município em todos os pontos indicados pela contratada, cabos UTP, instalações elétricas, equipamentos para conexão e todos os equipamentos wireless para redundância e trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;

5.2. A instalação e a configuração de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo máximo de 20 dias;

5.3. Garantir velocidade de transmissão de banda em 100% da capacidade contratada;

5.4. Garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados em 98% do mês;

- 5.5. comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;
- 5.6. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 5.8. Os serviços da conexão de acesso á internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;
- 5.9. Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores de todos os departamentos da municipalidade.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

.....inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....portador (a) da carteira de identidade n.....CPF n.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

-----  
Data

-----  
Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar e ressalva acima)

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório- PREGÃO nº..... do MUNICIPIO de Nova Esperança do Sudoeste - PR, que há empresa .....(nome).....(CNPJ) atende plenamente os requisitos necessários á habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório.

-----, em -----de -----2022

-----  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na modalidade PREGÃO nº xxxx/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciado



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO N° 15/2022- TIPO PRESENCIAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra ótica totalizando 1GB. Conforme as especificações técnicas constantes no termo de referência do edital, sendo o fornecimento executado em 19 pontos/locais distintos.	MEN	12		

**( Total da proposta por extenso)**

Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

5) Os serviços serão executados conforme exigência do Termo de referência do edital.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

## **ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, com sede a rua xxxxxx nºxxxx, centro, Nova Esperança do sudoeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jair Stange**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou firma individual), inscrita no CNPJ sob nºxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si e acertado o presente contrato administrativo, que se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas regras estabelecidas no processo licitatório nº. **29/2022 Pregão Presencial nº. 15/2022**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de link de internet fibra ótica dedicado de 1GB com redundância, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de internet, nos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com os anexos I do Edital.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - O preço justo e acertado da presente contratação, é de: R\$......(.....).

### **CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários;

O município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente de quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

O contrato só poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo para cálculo do reajuste ou outro índice que venha a substituir mediante acordo entre as partes contratantes.

### **CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS**

§ 1º Os serviços de instalação, configuração de todos os equipamentos, e de total funcionamento dos links, bem como a manutenção corretiva e preventiva da rede interna de internet de todos os departamentos deverão ser prestados durante 12 (doze) meses,

com a possibilidade de prorrogação, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

§ 2º. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do licitante, através de fibra óptica e com uma redundância utilizando tecnologia *wireless*;

§ 3º. A contratada deverá ser responsável pela instalação da fibra óptica e do wireless para redundância até o rack de cabeamento no data center do Município, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para o Município;

§ 4º. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento, correrão por conta da contratada.

#### **CLAUSULA SEXTA – O MUNICÍPIO FICARÁ OBRIGADO A:**

a) comunicar, através de seu responsável, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis à contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

§ 1º. A CONTRATADA responsabiliza-se e prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme item 12 e termo de referencia deste edital.

§ 2º. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências do Município de Nova Esperança do Sudoeste, de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas.

§ 3º. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a quantidade de MB de link dedicado com garantia de 100% (cem por cento) de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pelo município;

§ 4º. A CONTRATADA deverá garantir a velocidade de transmissão de banda, em 100% (cem por cento) da capacidade contratada;

§ 5º. A CONTRATADA obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 98% (noventa e oito por cento) do mês;

§ 6º. A CONTRATADA é obrigado a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas);

§ 7º. A CONTRATADA deverá disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

§ 8º. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionadas ao serviço;

**§ 9º.** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os serviços de conexão de acesso à internet, 24 em (vinte e quatro) horas e 07(sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;

**§ 10º.** A CONTRATADA, em caso de pane no sistema, por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, obriga-se a comunicar a Secretaria Municipal de Administração, quanto à indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão de retorno da normalidade dos serviços.

**§ 11º.** A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:**

O VENCEDOR deverá possuir uma central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link.

O VENCEDOR deverá prestar atendimento por telefone, por pessoal especializado, para a solução de problemas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação;

O VENCEDOR, no caso de não solução do atendimento por telefone, deverá providenciar o deslocamento de técnicos, em um tempo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;

#### **LINK DE INTERNET:**

O VENCEDOR responsabilizar-se-á:

- a) pelo fornecimento de link dedicado para internet (não compartilhado), com garantia dos 100% de mbps que será contratado com upload/download da mesma velocidade;
- b) pela instalação, no Município, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;
- c) o link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de mb contratado com 100% (cem por cento) de garantia de banda, com pelo menos 6 (seis) endereços IP públicos;
- d) em garantir latência máxima de 90(noventa) milissegundos;
- e) em prestar Garantia da Banda Contratada-QOS.

#### **REDUNDÂNCIA DE LINK:**

O VENCEDOR deverá oferecer alta disponibilidade, instalando duas opções de link com tecnologias diferentes, uma diretamente na Prefeitura Municipal e outra ligando à sede do VENCEDOR ao backbone do provedor de Telecom;

O VENCEDOR será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica diretamente na Prefeitura;

O segundo link, caracterizado como secundário, deverá estar ligado com tecnologia sem fio que deverá ligar o provedor de Telecom com a sede do VENCEDOR, e também deverá estar ligado com solução sem fio à sede do VENCEDOR e à Prefeitura;

A redundância deverá ser de forma automática, os equipamentos responsáveis por fazer a redundância automática deverão ser de responsabilidade do VENCEDOR. Caso ocorra uma falha na comunicação do link principal, automaticamente deverá ser redirecionando os dados para a rede sem fio e quando o caminho principal ficar operante, automaticamente ele deverá ser utilizado novamente como meio principal de envio e recebimento de dados;

### **SUPORTE TÉCNICO:**

O suporte técnico presencial deverá ser realizado através de técnico capacitado, obedecendo aos seguintes níveis de serviços:

a) Regime de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana;

b) Tempo de Resposta para:

I- Produção Parada: 01(uma) hora;

II- Produção Impactada: 02(duas) horas;

c) Tempo de Solução: Até 04 (quatro) horas, considerando substituição do equipamento e/ou seus componentes se necessário.

Deverá ser disponibilizado um telefone para que os funcionários do Município possam entrar em contato com a prestadora do serviço para a abertura de chamados técnicos e suporte técnico para configuração, manutenção e gerenciamento da solução.

### **VISTORIA TÉCNICA:**

É de responsabilidade da Licitante realizar vistoria técnica no Município, com o objetivo de garantir que a solução ofertada atenda todos os requisitos de ambiente e assim não ocorra nenhum tipo de dano ou impacto à sua produção.

Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores de todos os departamentos da municipalidade.

### **CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

8.1 - As despesas decorrentes do anexo I, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022.

### **CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente contrato possui vigência da data de sua assinatura até .....

9.2 - O prazo poderá ser prorrogado, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, a critério exclusivo do Município.

### **CLAUSULA DECIMA – DA RECISÃO DO CONTRATO**

10.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte de contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou

por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira deste contrato.

10.2 - O certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art.78, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

I- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos itens licitados;
- b) a execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos itens contratados;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a entrega dos itens deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a este contrato.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
- l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- m) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.4 - Nas hipóteses da Instrução Normativa nº. 37/2009 do TCE/PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através da Secretaria de Administração, através da servidora Ana Paula Bonetti, devidamente credenciados e qualificados para tal função.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que os fiscais supramencionados:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os fiscais contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

§ 1º – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

§ 2º - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

§ 3º - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

§ 4º - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§ 5º - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

§ 6º - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

§ 1º - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

§ 2º - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

§ 3º Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

§ 1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;



**II** - Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**III** - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**IV** - Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento);

**V** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

**VI** - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

**VII** - Multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

**VIII** - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

**IX** - Advertência;

**X** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, por até dois anos;

**XI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

**§ 2** - Os critérios da Administração poderão ser suspensos as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

**§ 3** - O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

**§ 4** - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR ou declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também pelo edital do processo licitatório que antecedeu o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Esperança do Sudoeste.....

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**  
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**(FORNECEDOR)**  
CNPJ:  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_